



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-5785/2021

Abertura: **07 de maio de 2021 (sexta-feira) às 11:20:18 hs**
Interessado: **SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	07/05/2021 11:30:51	07/05/2021 11:56:04
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	10/05/2021 07:26:53	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 180	07/05/2021	1	2	522178
2	Despacho 234	07/05/2021	2	3	522180
3	Comunicação Interna 408	05/05/2021	4	5	519265
4	Autorização 1747	07/05/2021	1	9	522230
5	Projeto de Lei 3154	07/05/2021	3	10	522314
6	Memória de Cálculo 3154	07/05/2021	1	13	522315
7	Mensagem 931	07/05/2021	2	14	522318



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 5785/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Seção de Apoio ao Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 07/05/2021 às 11:30, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522178** e o código verificador **27B4D316**.

Referência: [Processo nº 1-5785/2021](#).

Docto ID: 522178 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 408 de 05/05/2021 \(ID 519265\)](#), encaminhada ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando que o crédito será destinado a contrapartida do município de Jaru, conforme a cláusula primeira do termo aditivo.

Considerando o Contrato de Repasse N° 896562/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, tendo como objetivo o apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção de Teatro Municipal no Município de Jaru/RO - 1ª etapa.

Considerando que a construção do teatro é de suma importância, tendo em vista a falta de estrutura turística da região, trazendo uma possibilidade real de desenvolver ações e serviços que fomentem atividades turísticas e artísticas, com ganhos econômicos que colaborarão com o desenvolvimento local.

Considerando o objetivo de fortalecer a Política Nacional de Turismo e consolidar a gestão turística de modo integrado e sustentável, alinhando investimentos regionais, estaduais e municipais ao modelo de desenvolvimento turístico nacional.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jarú/RO, 07 de maio de 2021

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 07/05/2021 às 11:30, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 07/05/2021 às 11:30, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522180** e o código verificador **64C00FAD**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 16:04

Referência: [Processo nº 1-5785/2021](#).

Docto ID: 522180 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

SEMECEL

Comunicação Interna nº 408/2021

Jaru/RO, 06 de maio de 2021.

De: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.**

Para: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMPLANF.**

Assunto: **Abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação, no valor de R\$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando que a suplementação orçamentária será destinada a contrapartida aportada para a construção da 1ª (primeira) etapa do Teatro Municipal de Jaru, localizado na Avenida Padre Adolpho Rhol, lote 03, quadra 01, setor 02 esquina com a Rua Florianópolis, conforme a cláusula primeira do termo aditivo do contrato de repasse número 896.562/2019.

Considerando que o convênio nº 896.562/2019/MTUR, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Jaru, tem como objeto a construção do Teatro Municipal do Município de Jaru, atendendo um grande anseio da população, além de ser um atrativo turístico para todas as pessoas que frequentam o município, conseqüentemente ocasionando um aumento de emprego e renda aos munícipes.

Assegurando o bem estar das pessoas para que elas se sintam aconchegadas, não tendo a necessidade de ir para outras localidades a procura de conhecimento e cultura, garantindo assim, a estadia dos mesmos no município, evitando a dispersão destas famílias para outras localidades.

O público alvo desta proposta é toda a população que procura um local de entretenimento e resgate a cultura transformadora para todos nas expressões de drama, música e dança em sintonia com a sociedade.

A referida obra tem como finalidade conhecer e preservar na memórias as raízes culturais regionais, bem como o prédio em si poderá se tornar um cartão postal da cidade, atraindo assim pessoas das cidades vizinhas valorizando o turismo.

Ademais, acredita-se que a dotação orçamentária a ser parcialmente anulada não será prejudicada visto que a mesma ficará com saldo suficiente para cobrir as despesas previstas até o fim do exercício corrente.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

SUPLEMENTAÇÃO:

12 Fundo Municipal De Educação de Jaru.

02 10 Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.392.0005.1036.0000 Construção do teatro municipal.

4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Valor: R\$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ficha 898.

ANULAÇÃO:

12 Fundo Municipal De Educação de Jaru.

02 10 Fundo Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

27 812 0005 2028 0000 Manutenção do departamento de cultura, esporte e lazer.

3.3.50.43 Subvenções sociais.

Valor de R\$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ficha 456.

ANEXO I**QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

P.A.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a reduzir	Valor a suplementar
0005.2028.	3.3.50.43.	01.00.	R\$ 214.027,66	
0005.1036.	4.4.90.51	01.00.		R\$ 214.027,66

Atenciosamente,

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elaborado por: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA
ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, em 07/05/2021 às 10:44, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, Secretário (a) Mun de Educação Cult. Esp. e Lazer**, em 07/05/2021 às 10:48, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha Ficha 456	06/05/2021	521385
2	Anexos Contrato 896.562	06/05/2021	521386
3	Anexos Ofício do contrato	06/05/2021	521387
4	Anexos Plano de trabalho	06/05/2021	521388
5	Termo Aditivo Termo aditivo do contrato de repasse 896.562/2019	07/05/2021	521899
6	Anexos Contrato de repasse	07/05/2021	521909



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **519265** e o código verificador **C5560109**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	07/05/2021 11:18
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	07/05/2021 11:29
3	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	07/05/2021 16:26

Referência: [Processo nº 1-5785/2021](#).

Docto ID: 519265 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 1747

CONSIDERANDO a [Comunicação Interna 408 de 05/05/2021 \(ID 519265\)](#),
AUTORIZO a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA RODRIGUES RIBEIRO, ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM**, em 07/05/2021 às 12:03, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 18:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522230** e o código verificador **78CD2112**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 16:04

Referência: [Processo nº 1-5785/2021](#).

Docto ID: 522230 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.154, DE 07 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 214.027,56 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 214.027,56

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

13.392.0005.1036.0000 - Construção do Teatro Municipal

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 214.027,56

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 214.027,56

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ - 214.027,56

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa construção de Teatro Municipal no Município de Jaru/RO - 1ª etapa.

Considerando o Contrato de Repasse N° 896562/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, tendo como objetivo o apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção de Teatro Municipal no Município de Jaru/RO - 1ª etapa.

Conforme o disposto na cláusula primeira do termo aditivo ao contrato de repasse 896562/2019/MTUR/CAIXA, surge a necessidade de alteração do valor da contrapartida;

1 - O presente Instrumento tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse n° 896562/MTUR/CAIXA, de 31/12/2019, realizado segundo os termos do Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 240.027,56 (duzentos e quarenta mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 2.723.027,56 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil e mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Considerando que a construção do teatro é de suma importância, tendo em vista a falta de estrutura turística da região, trazendo uma possibilidade real de desenvolver ações e serviços que fomentem atividades turísticas e artísticas, com ganhos econômicos que colaborarão com o desenvolvimento local.

Considerando o objetivo de fortalecer a Política Nacional de Turismo e consolidar a gestão turística de modo integrado e sustentável, alinhando investimentos regionais, estaduais e municipais ao modelo de desenvolvimento turístico nacional.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Proseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida

de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 07 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522314** e o código verificador **3E150A58**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 16:04
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	10/05/2021 07:25

Referência: [Processo nº 1-5785/2021](#).

Docto ID: 522314 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.50.43	01.00	R\$ 214.027,56	-
0005.1036	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 214.027,56

Jaru/RO,
de maio 20

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522315** e o código verificador **7BC0BD2A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	07/05/2021 16:04
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/05/2021 07:25

Referência: [Processo nº 1-5785/2021](#).

Docto ID: 522315 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 931/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.154, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 07 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 07/05/2021 às 20:35, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **522318** e o código verificador **2FDFA04D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	07/05/2021 16:04
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	10/05/2021 07:25

